

LEI Nº 1594/2013

Institui na Rede Municipal de Ensino o "Dia da Família na Escola", e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituído o "Dia da Família na Escola", nas unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Paulo Lopes, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.
- Art. 2° O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas às comemorações do "Dia da Família na Escola", as quais deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por semestre, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos seguintes critérios:
- I as atividades serão realizadas somente nas dependências das escolas e deverão contar com a participação dos estudantes, familiares, diretores, professores e demais funcionários para a mais perfeita integração;
- II as atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, com convites por meio de cartazes elaborados preferencialmente pelos próprios alunos.
 - Art. 3° As atividades de que trata o artigo anterior consistirão de:
- I palestras de interesse dos alunos e familiares, sobre profissões, esportes, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhados de debates;

- II exposição de trabalhos dos alunos, com incentivos às artes, esportes, ciência e literatura;
- III apresentações artísticas e culturais como teatro, dança, coral e outras de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de dezembro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA Sec. Mun. de Administração